

**EDITAL PARA ATENDIMENTO DE DOCENTES EXCEDENTES NO PROGRAMA
DE ENSINO INTEGRAL - PEI PARA 2026 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II /
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Considerando as **Resolução SEDUC nº158, de 28 de novembro de 2025, Resolução Seduc nº163, de 09 de dezembro de 2025 e as Portarias DIPES nº17 de 05 de dezembro de 2025 alterada pela Portaria DIPES nº 19 de 09 de dezembro de 2025**, a Chefe de Departamento, convoca os **DOCENTES EXCEDENTES: Efetivos – Cat. A/Nomeados, Não Efetivos (OFA)**, como segue,

I- Etapa 1 - Atendimento Excedentes do quadro permanente:

a) Efetivo

b) Não efetivos (“P”, “N” e “F”)

Atendimento, em nível de Unidade Regional de Ensino – URE, dos docentes efetivos e enquadrados na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no Programa em que se encontram vinculados, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares, observada a classificação do docente e sua formação.

II - O docente que se torne excedente em decorrência da redução do módulo poderá ser atendido em outra unidade escolar do PEI, dentro da mesma URE, desde que haja vaga disponível e compatível com sua formação.

III - O docente que permanecer excedente ao longo do ano letivo e, havendo vaga compatível com sua habilitação ou autorização, optar por não assumir a atribuição ofertada na URE, deixará de ser considerado excedente, caracterizando-se a cessação de sua participação no programa para todos os efeitos legais e funcionais.

III - Na sessão de excedentes entre unidades escolares PEI, o docente deverá apresentar a seguinte documentação:

1– RG;

Unidade Regional de Ensino – Região de Catanduva|

E-mail: cat@educacao.sp.gov.br

2– CPF;

IV- O resultado na sessão de Excedente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Unidade Regional de Ensino, **será irrevogável e não haverá retratação.**

V - Os recursos referentes à sessão de excedentes entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

Data/Horário/Local

Data: 15/12/2025

Horário: **09h00**

Local: Unidade Regional de Ensino de Catanduva a Rua Recife, N° 1113 – Centro, Catanduva.

Link para visualização das páginas:

https://drive.google.com/file/d/1OjC0VuElhsYN4BDH3KD_knQtAJDZKvlf/view?usp=sharing

OBSERVAÇÃO: As vagas podem sofrer alterações a qualquer tempo.

Catanduva, 12 de dezembro de 2025.

Alessandra Queiroz Gomes

Chefe de Departamento- Dirigente Regional de Ensino